ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

DECRETO Nº 3.269/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga os vencimentos do IPTU, em cota única, primeira parcela e demais taxas recorrentes, afastando incidência de acréscimos, em razão da emergência em saúde pública, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em razão do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto Estadual Nº 55.782/2021 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO, a autorização contida na Lei Municipal nº 420/1989.

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos dos tributos municipais abaixo, afastandose os acréscimos legais, nos seguintes casos e formas:
 - §1º Com relação ao IPTU 2021 e demais taxas recorrentes do mesmo:
- I Fica prorrogado o vencimento da cota única e primeira parcela, para pagamento com descontos, até o dia 30/04/2021;
- II Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para o dia 30/04/2021.
- III O percentual de desconto permanece inalterado conforme já fixado no Edital de Notificação Fiscal N° 01/2021 do Município;
- IV Todas as instituições bancárias e pontos de recebimento de valores conveniados poderão receber a parcela da Cota Única com descontos até a data de 30/04/2021.
 - §2º Com relação aos tributos e taxas citados no §1º do Art. 1º:
- I Tributos e taxas lançados entre o dia 24/02/2021 e o dia 25/02/2021, deverão ter sua data de vencimento prorrogada nos sistemas internos para o dia 30/04/2021 e poderão ser recolhidos pelos contribuintes sem os acréscimos até esta data.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DA BOA VISTA,

Em 09 de março de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Guilherme Alves da Silva Secretário Municipal de Administração